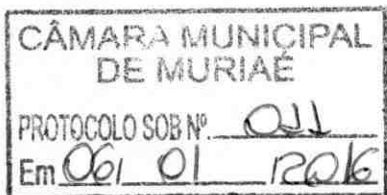




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2016



"Altera a Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado a Associação dos Municípios da Microregião do Médio Pomba – AMERP, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado ao Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado ao Centro de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Muriaé e Região – CONDESC, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 5º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 6º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado ao Programa de Ação e Integração Social - PAIS, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 7º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado ao Sindicato Rural de Muriaé, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 8º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado a Sociedade São Vicente de Paulo de Muriaé, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Muriaé, 06 de janeiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de janeiro de 2016.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar os valores das subvenções sociais ou das contribuições previstas no artigo 1º, da Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016, destinada as especificadas nos artigos 1º ao 8º.

Esclareço, que através de emenda parlamentar os valores das subvenções ou das contribuições previstas no projeto de lei original para as referidas entidades foram drasticamente reduzidos.

Acontece, que a Lei Municipal nº 4.903, de 03 de dezembro de 2014, já havia autorizado para o exercício financeiro de 2015, a celebração de convênio para o repasse de subvenções sociais e contribuições a essas entidades em valores muito superiores àqueles autorizados para o exercício financeiro de 2016.

Assim, no exercício financeiro de 2015:

- a) foi celebrado com a Associação dos Municípios da Microregião do Médio Pomba – AMERP, os convênios nº 004/2015 e 015/2015, com o repasse anual de recursos públicos da ordem de R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para a entidade desenvolver as seguintes atividades: 1 - *estabelecer programas integrados de modernização administrativa do município, através do planejamento institucional e apoio na execução de trabalhos de reorganização administrativa*; 2 - *estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais*; 3 - *assessorar e cooperar com a Câmara Municipal de Vereadores na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento da administração municipal*; 4 - *estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais*; 5 - *estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial*; 6 - *realizar a defesa e reivindicação dos interesses da administração pública municipal*; 7 - *assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, educação, saúde pública, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio e turismo, abastecimento, transporte, comunicação, energia e segurança*; 8 - *promover a adoção de estímulos econômicos e de outra natureza para industrialização do*

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

município de Muriaé, com o aproveitamento de seus recursos naturais, matérias primas e mão de obra disponível; 9 - incentivar e promover o estabelecimento de um sistema intermunicipal de transporte e comunicação na microrregião; 10 - elaborar um plano administrativo a partir dos planos municipais compreendendo um programa de obras, empreendimentos e serviços públicos microrregionais, visando a institucionalizar a continuidade administrativa dos municípios associados; 11 - promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental; 12 - prestar serviços com o escritório técnico da AMERP, nas áreas de engenharia, topografia e arquitetura, na elaboração de projetos de obras públicas no município; 13 - prestar assessoria contábil e jurídica para os diversos setores da administração municipal; 14 - realizar cursos de capacitação dos servidores municipais; 15 - realizar reuniões periódicas com os gestores municipais, na busca de soluções cooperadas para os problemas que afligirem os municípios da microrregião; 16 - ceder maquinários ao município de Muriaé;

- b) foi celebrado com o Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé, o convênio nº 002/2015, com o repasse anual de recursos públicos da ordem de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para a entidade desenvolver as seguintes atividades: 1 - *recuperação, conservação e preservação do meio ambiente no território de Muriaé, através da limpeza das margens do Rio Muriaé e de seu leito; 2 - plantio de mudas de árvores nativas nas margens do rio Muriaé; 3 - repovoamento das espécies nativas de peixes do Rio Muriaé; 4 - florestamento, reflorestamento e demais medidas de aspecto corretivo e preventivo destinados à preservação do meio ambiente, à despoluição de rios, à preservação da fauna e flora no município de Muriaé, através do plantio de mudas de árvores nativas no território do município de Muriaé; 5 - política de educação ambiental; 6 - representar os interesses do Município de Muriaé perante o CEIVAP e AGEVAP e demais órgãos ambientais.*
- c) foi celebrado com o Centro de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Muriaé e Região – CONDESC, o convênio nº 003/2015, com repasse de recursos públicos da ordem de R\$ 222.924,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais), para a entidade desenvolver as seguintes atividades: 1 - *atender às necessidades da Rede UAITEC, para que, em articulação com Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – Ser “unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados 2 - Estruturar adequadamente para atender as necessidades da instituição de ensino ofertante dos cursos, Unimontes, quanto atender também os acadêmicos, sendo espaço de atividades presenciais e virtuais; 3 - Divulgar os serviços do CVT para o município e região; 4 - Incentivar toda a comunidade, priorizando os de baixa renda e ao público da 3ª idade, ao acesso à internet e a Cursos em EAD; 5 - Concretizar parcerias que visem um trabalho conjunto em prol do desenvolvimento humano dos cidadãos; 6 - Promover, além dos cursos de EAD, ofertados no Laboratório de Inclusão Digital, cursos presenciais, ministrados no Laboratório Vocacional, os cursos previstos pelo CAED/ Unimontes; 7 -*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Promover o estímulo ao empreendedorismo; 8 - Aumento da competitividade das micros e pequenas empresas do Polo da Moda de Muriaé e outros setores, através de: cursos, oficinas tecnológicas, palestras, consultorias, seminários, feiras e missões empresariais; (em anexo planejamento da diretoria) 9 - Elaboração e distribuição de jornais informativo, bimestral, com as ações e projetos do CONDESC, CVT e do Polo da Moda de Muriaé; 10 - Elaboração e execução de projetos que promovam o desenvolvimento e fortalecimento econômico e social de Muriaé, através de parcerias com instituições públicas e privadas; 11 - Apoio e execução à qualificação e capacitação de mão de obra juntamente com instituições públicas e privadas; manutenção do CVT- Centro Vocacional Tecnológico, com cursos de costura industrial e inclusão digital; 12 - Apoio e parceria às ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Muriaé – qualificação profissional através de convênios e parcerias; 13 - Execução dos Projetos: Biblioteca Itinerante; Laboratório de Análise do Leite para o setor de Laticínios; Continuação do Planejamento Estratégico para o setor de confecções do Polo da Moda de Muriaé; Diagnóstico setorial; Portal Institucional do Polo da Moda de Muriaé.

- d) foi celebrado com Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, o convênio/contrato nº 01/2015, com repasse de recursos públicos da ordem de R\$ 314.952,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais), para a entidade desenvolver as seguintes atividades: rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio referido consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa;
- e) foi celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, o convênio, com repasse de recursos públicos da ordem de R\$ 317.583,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais), para a entidade desenvolver as seguintes atividades:.
- f) foi celebrado com o Programa de Ação e Integração Social – PAIS, o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 114/2014 (prorrogação de prazo), oriundo da Chamada Pública nº 002/2014 (licitação), com repasse de recursos públicos da ordem de R\$ 1.951.510,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), para a entidade desenvolver as seguintes atividades: 1 - *execução de oficinas visando o desenvolvimento e o aprimoramento da qualificação profissional de jovens e adultos e beneficiários do Programa Bolsa Família*; 2 - *serviços de convivência e fortalecimento de vínculo no município de Muriaé*;
- g) foi celebrado com o Sindicato Rural de Muriaé, o convênio nº 012/2015, com repasse de recursos públicos da ordem de R\$ 50.000,00, para a entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

desenvolver a seguinte atividade: 1 - realização da 2ª ExpoLeite das Montanhas e 7ª Exposição Ranqueada de Gado Girolando, no Parque de Exposições Lael Varela;

- h) vigorou o convênio nº 009/2014, celebrado com a Sociedade São Vicente de Paulo de Muriaé, furto de acordo judicial, com o repasse de recursos públicos no exercício financeiro de 2015, da ordem de R\$ 336.0000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para a entidade desenvolver a seguinte atividade: 1 - *acolhimento de idoso em entidade de longa permanência com o fornecimento de habitação, alimentação, saúde, educação, assistência social, cultural, esporte e lazer.*

Além dos convênios celebrados possuírem relevante interesse público, conforme pode ser verificado pelas atividades desenvolvidas, os valores orçados foram pesquisados e se encontram compatíveis para a execução.

Logo, a drástica redução via emenda parlamentar, dos valores constante do projeto de lei original, por certo inviabilizará a continuidade dos convênio que atendem satisfatoriamente a população muriaeense em suas diversas áreas.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da Exma. Sra. Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Edis.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra. Dra.
HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.